

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 08/2010/SAD, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.**

Altera dispositivos que menciona da Instrução Normativa n.º 04, de maio de 2008, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de regulamentação das consignações em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 2º da Instrução Normativa n.º 04, de 14 de maio de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo único.** Tendo em vista o que estabelece o decreto que regulamenta as consignações em folha de pagamento, serão credenciadas:

- a)** mínimo de 05 (cinco) instituições financeiras;
- b)** mínimo de 02 (duas) entidades administradoras de cartão de crédito;
- c)** até 02 (duas) empresas do comércio varejista, exclusivamente do ramo supermercadista;
- d)** até 02 (duas) seguradoras do ramo de vida.”

**Art. 2º** O §1º do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 04, de 14 de maio de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**§ 1º** A consignatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contadas do protocolo, para atender a solicitação.”

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor, na data de sua publicação.

Cuiabá, 09 de setembro de 2010.

  
**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
Secretário de Estado de Administração